

**LEI MUNICIPAL Nº 2.042 – DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

"Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 2.020/17, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0029 – Estradas Vicinais) da presente lei, o seguinte Projeto:

2067 – Tapa buraco em Vias Municipais

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.021, de 16 de novembro de 2017, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0029 – Estradas Vicinais), o seguinte Projeto:

2067 – Tapa buraco em Vias Municipais

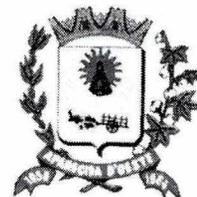
**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
020202	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26	Transporte
26 782	Transporte Rodoviário
26 782 0029	Estradas Vicinais
26 782 0029 2067 0000	Tapa buracos em Vias Municipais

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.02.12	100.146	Tapa Buraco	R\$ 800.006,52
---------	---------	-------------	----------------

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 800.006,52 serão utilizados recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo.



**Art. 5º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 27 de março de 2018.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração